

Resolução nº 155



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 155

Autor: Comissão Executiva
Ementa: Concede 121 dias de Licença ao Vereador Lúcio Andrade

PROJETO ORIGINÁRIO: Projeto de Resolução nº 012/69
Data apresentação: 01 / 07 / 69 Data da Leitura: 01 / 07 / 69
Considerado objeto de Deliberação em: 01 / 07 / 69

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Executiva	02.07.69	sim	***
Constituição, Justiça e Redação	***	***	***
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç.	***	***	***
Obras e Serviços Públicos	***	***	***
Saúde, Educ. e Assist. Social	***	***	***
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio	***	***	***

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:
Data 03 / 07 / 69 Unanimidade _____ Votos Contra _____

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:
Data: 03 / 07 / 69 Unanimidade _____ Votos Contra _____
Com Emendas? não Quantas? ***

PROMULGAÇÃO EM: 03 / 07 / 69 Pelo: Presidente
PUBLICAÇÃO EM : _____/_____/_____ Jornal : _____

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:
N.º: 01 Folhas: 69v (sessenta e nove verso)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 10 (dez)
FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 10

Volta Redonda, 20 de novembro de 1985
amc.



LDO - Em 1/7/69
[Signature]
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LANÇADO

Exm^o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

O signatário, vereador à esta Ilustre Câmara, vem pelo presente, de acôrdo com a legislação em vigor, solicitar licença por 121 (cento e vinte e um) dias, para tratar de assuntos particulares, a partir de 02do mês em curso.

Volta Redonda, 01 de julho de 1969

[Signature]
(Lucio Andrade)

- Vereador -

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-155	FL. 01	<i>[Signature]</i>

A Secretária

Para expedir o prazo
de convocação e número
de comissão Executiva
para apreciação do
requerimento.

Em 11/7/65



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

CONTÉM ESTE PROCESSO 10 FOLHAS.

Funcionário Anna



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

Em, 01 de julho de 1969

Circular GP-011/69

Assunto: Convocação

Exm^o Sr. Vereador,


Esta Presidência recebeu para estudos, o requerimento subscrito pelo nobre Vereador Lúcio Andrade, pleiteando 121 dias de licença para tratar de assuntos particulares. Objetivando as providências estabelecidas em lei, estamos convocando Vossa Excelência para uma reunião da Comissão Executiva, no próximo dia 02 do corrente, às 20 horas, no Gabinete da Presidência.

Certos de sua melhor atenção, antecipamos os nossos agradecimentos.

Cordialmente


Dr. Pedro Magalhães - Presidente

Exm^o Sr. Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-155	FL. 02	

CIENTE:- 01-07-69 



Ata da reunião da Comissão Executiva, realizada em 02 de julho de 1969.

Aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 20 horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, no Palácio 17 de Julho, sede da Câmara Municipal reuniram-se os senhores Pedro Magalhães - Presidente, Domingos Maia - Vice-Presidente, Iram Natividade Pinto - 1º Secretário e Naim Lopes de Menezes - 2º Secretário, componentes da Comissão Executiva do Legislativo, com a finalidade especial de estudar o pedido de licença formulado pelo Senhor Vereador Lúcio Andrade. O Sr. Presidente determinou ao Sr. 1º Secretário a leitura do documento e em seguida, passou a fazer o exame do requerido face a legislação em vigor. Foi constatado que a licença de Vereadores está prevista na Constituição Estadual e, ainda, no Regimento Interno do Legislativo. Face as determinações legais que estabelecem o direito do Vereador requerer licença para tratamento de saúde, digo, para tratar de assuntos particulares, a Comissão Executiva de liberou conceder a licença. Para atendimento de normas legais a Executiva ofereceu o seguinte parecer ao requerimento do senhor Vereador Lúcio Andrade: "A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Volta Redonda, atendendo as determinações da legislação e em especial a cominações do Regimento Interno, em seu artigo 34 § 3º, depois de verificar estar conforme o pedido formulado pelo Vereador Lúcio Andrade, apresenta para considerações do Plenário, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO : Ementa: Concede 121 dias de licença ao Vereador Lúcio Andrade. A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte Resolução: Artigo 1º - Fica concedida, nos termos do artigo 34 item "B" do Regimento Interno, licença de 121 dias ao Vereador Lúcio Andrade, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir desta data. Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala das Reuniões Getúlio Vargas". Feita a leitura do parecer foi o mesmo aprovado, colhendo-se a assinatura de todos os presentes. O Sr. Presidente agradeceu a colaboração de todos para a efetivação da reunião da Executiva, destacando o seu empenho no sentido de que todas as matérias sejam devidamente estudadas, atendendo-se, sempre, os prazos estabelecidos na legislação vigente. A Reunião da Comissão Executiva foi encerrada pelo Senhor Presidente Dr. Pedro Magalhães, às 21,30 horas. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata, por mim, Naim Lopes de Menezes, 2º Secretário, lavrada para os devidos registros.

[Signature]
Pedro Magalhães - Presidente

[Signature]
Naim Lopes de Menezes - 2º Secretário

[Signature]
Domingos Maia - Vice-Presidente

[Signature]
Iram Natividade Pinto - 1º Secretário



LDO - Em 3 17 1969

Aprovado em 21.07.69
 V. R. 3/27/69
 Secretário

Municipal de Volta Redonda
 Estado do Rio de Janeiro

PARECER 03

COMISSÃO EXECUTIVA

Pedro Magalhães

PRESIDENT

RELATOR

MEMBRO

ASSUNTO: Pedido de licença do Vereador Lúcio Andrade.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Volta Redonda, atendo as determinações da legislação e em especial a cominações do Regimento Interno, em seu artigo 34 § 3º, depois de verificar estar conforme o pedido formulado pelo Vereador Lúcio Andrade, apresenta para considerações do Plenário, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/69. Ementa: Concede 121 dias de licença ao Vereador Lúcio Andrade. A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte Resolução: Artigo 1º - Fica concedida, nos termos do artigo 34 ítem "B" do Regimento Interno, licença de 121 dias ao Vereador Lúcio Andrade, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) a partir desta data. Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala Getúlio Vargas, 02 de julho de 1969.

Sala das Comissões, 02 de julho de 1969

COMISSÃO EXECUTIVA:

[Handwritten signatures and lines for the Executive Commission]

LIDO - Em 3 / 7 / 1969

[Handwritten signature]
Secretário



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS 2 ANOS DE LICENÇA NA REUNIAO DE V. R.
3/07/69
[Handwritten signature]
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 012/69

EMENTA: - "Concede 121 dias de licença ao Vereador LÚCIO ANDRADE"

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida, nos termos do artigo 34 ítem "B" do Regimento Interno, licença de 121 dias ao Vereador LÚCIO ANDRADE, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 02 de julho de 1969

COMISSÃO EXECUTIVA:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROTOCOLO Nº 217
datil/vso.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Seção de Documentação e Arquivo
R-155 FL. 05



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

Em, 02 de julho de 1969

Ofício D-378/69

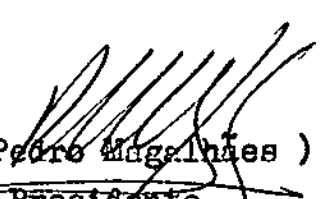
Assunto:- "Convocação"

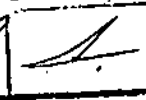
Ilustríssimo Senhor,

Considerando os termos do requerimento de pedido de licença, do Vereador Lúcio Andrade, conforme determinações da legislação em vigor, estamos convocando Vossa Excelência para tomar posse no cargo, no próximo dia 03, às 20,00 horas, em Reunião Plenária.

Sendo o que se oferece para o momento, reiteramos os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


(Dr. Pedro Magalhães)
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-155	FL. 01	

Exm^o Sr.
Vereador Djalma de Assis Mello
N E S T A
ehf/



Aprovado em: 03/07/69
V. R. 3/07/69
Secretário: [assinatura]



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Requeremos após aprovação do plenário, preferência para o Projeto de Resolução nº 12/69 - Concede 121 dias de licença ao Vereador Lúcio Andrade.

Sala Getúlio Vargas, 03 de julho de 1969

~~[assinatura]~~
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-155	FL. 08	[assinatura]



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LIDO - Em 3 / 07 / 1969
[Signature]
Secretário

A T O Nº 183

TÉRMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta Cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio 17 de Julho, sede da Câmara Municipal, compareceu o Sr. DJAIMA DE ASSIS MELLO, 2º Suplente do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) e perante o Sr. Presidente, Dr. Pedro Magalhães, proferiu o seguinte juramento: "AFIRMO BEM DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE VEREADOR, SUSTENTAR E PROMOVER QUANTO EM MIM COUBER A FELICIDADE PÚBLICA". Sendo-lhe deferido o Termo de Compromisso e Posse para exercer as funções de Vereador enquanto perdurar o afastamento do titular, Vereador Lúcio Andrade, afastado para tratar de assuntos particulares, conforme requerimento e atendidas as disposições da legislação em vigor.....

Ao Vereador Suplente, foi dado o presente termo de posse, lavrado e assinado.

Volta Redonda, 03 de julho de 1969

[Signature]
(Dr. Pedro Magalhães)
Presidente

[Signature]
(Djalma de Assis Mello)
2º Suplente

[Signature]
(Iram Natividade Pinto)
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-155	FL. 09	<i>[Signature]</i>

LIDO - em 3 107 69

Secretário

Aprovado em ~~22/11/69~~
V. R. 3/07/69
Secretário



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 155

Ementa: CONCEDE 121 DIAS DE LICENÇA AO VEREADOR LÚCIO ANDRADE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida, nos termos do artigo 34 ítem "B" 1 do Regimento Interno, licença de 121 dias ao Vereador LÚCIO ANDRADE, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de julho de 1969

(Dr. Pedro Magalhães)
Presidente

(Iram Natividade Pinto)
1º Secretário

Autor: Comissão Executiva
Projeto de Resolução nº 013/69
VSO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-155	FL. 10	<i>[Signature]</i>